



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico
São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 1.393/2020

ID 853915

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS / REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Ao 01º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2021, às 08h20, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa MEDLEVENSOHN, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS

1 – “No item 01, exige-se: “[...]Faixa de medição de 10 a 600 mg/dl, aceitando valores inferiores de 10 mg/dl [...]”. No mercado atual, não existem aparelhos meçam abaixo de 10 mg/dl e o protocolo de procedimento de 10 a 40 mg/dl seria o mesmo. Dessa forma, pergunta-se: Serão aceitos aparelhos com faixa de medição superiores a 10 mg/dl?”

2 – “No mesmo item 01, são exigidos 6000 aparelhos em comodato. Contudo, a proporção de mercado é de 1 aparelho para 1000 tiras. Vale dizer que o excesso de aparelhos não representa um empecilho à participação das licitantes, porém, certamente, as licitantes irão onerar o valor da proposta a fim de compensar a grande quantidade de monitores.

Daí a importância da Administração analisar a real necessidade de exigir monitores em excesso.

Dito isso, serve o presente para solicitar: As licitantes poderão considerar a proporção praticada pelo mercado (1 monitor para cada 1.000 tiras)? Em caso negativo, informar qual a necessidade de solicitar essa grande quantidade de monitores.”

RESPOSTAS DA UNIDADE RESPONSÁVEL

1 – “A faixa de medição das tiras de glicemia reflete qual o intervalo de resultados que poderá ser mensurado pelo aparelho de glicemia, ou seja, a depender da faixa de medição, poderemos aferir com precisão resultados extremamente baixos e extremamente altos (situações de risco para os pacientes).

A ROCHE, BAYER, ABBOTT E G-TECH, apenas alguns exemplos, possui a mais ampla faixa de medição abrangendo a faixa de 10 a 600mg/dl, no entanto, existem no mercado, tiras de glicemia com menor tecnologia e, por isso, não conseguem mensurar tais resultados, iniciando sua faixa de medição em 20mg/dl e encerrando com 600mg/dl, e assim por diante, ou seja, existem no mercado produtos com diminuta faixa de medição, porém, devido aos termos do edital, os quais não são precisos, poderão se cotados normalmente.

Por essa razão, pedimos que no descritivo do edital seja incluída faixa de medição exata e no maior espectro possível, qual seja a faixa de 10 a 600mg/dl. Esclarecemos que as exigências técnicas do descritivo para o Processo de aquisição de tiras reagentes para o controle de glicemia, estão pautadas para segurança mínima e confiabilidade dos resultados dos testes de glicemia realizados pelos pacientes inscritos no programa Hiperdia de controle auto monitoramento glicêmico com objetivo de adequar a dosagem de insulina exógena necessária.”

2 – “As quantidades de monitores de até 6000 (unidades) monitores novos trata-se de nossa demanda anual, a saber cadastro de pacientes (BASE) postos de saúde, Ambulâncias/Viaturas, novos pacientes, segundo programação anual e reposição nos casos de perdas e trocas. Portanto essa é nossa demanda sem excessos nas quantidades de monitores em edital.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Hicaro Alonso
Pregoeiro

Daniel M. Carvalho
Membro